



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 803/77

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA PAGAMENTO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE 87 POSTES, REMOÇÃO DE 1 POSTE, RETIRADA DE 6 POSTES, INSTALAÇÃO DE 4 TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 1-25 KVA CADA UM, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS VM DE - 125 WATTS, INSTALAÇÃO DE 4 POSTES DE AÇO DE 4,5 METROS COM LUMINÁRIA ORNAMENTAL VM DE 125 WATTS, PARA ATENDER CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAB EM CARMO DO PARANAIBA, CONFORME PROJETO DI/TA-4 019/75-

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a transferir o Crédito Orçamentário no valor de CR\$211.573,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros), para pagamento à concessionária dos serviços públicos de energia elétrica do Município de Carmo do Paranaíba, por obra de extensão de rede com instalação de 87 postes, remoção de 1 poste, retirada de 6 postes, instalação de 4 transformadores monofásicos de 1-25 KVA cada um, instalação de luminárias VM de 125 Watts, instalação de 4 postes de aço de 4,5 metros com luminária ornamental VM de 125 Watts, para atender conjunto habitacional da COHAB em Carmo do Paranaíba, conforme projeto DI/TA-4 019/75.

Artº 2º)- O pagamento do Crédito Orçamentário a que se refer o artigo anterior será efetuado em 6 parcelas mensais, sendo a 1ª parcela de CR\$ 35.263,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros) vencível em 30.04.77, e as cinco restantes, no valor de CR\$ 35.262,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), cada uma, com vencimentos para o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, contra a apresentação do Recibo de Diversos, dentro do prazo estipulado pela concessionária de energia elétrica.

Artº 3º)- Para a garantia do pagamento das parcelas citadas no artigo anterior, poderá a Prefeitura vincular a arrecadação do Imposto de -



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cont...

Circulação de Mercadorias (ICM), da parte pertencente ao município, fornecendo procuração à Concessionária de energia elétrica do município, para recebimento das parcelas junto aos estabelecimentos de créditos encarregados do pagamento.

Artº 4º) - Para ocorrer às despesas de que trata a presente lei fica aberto o Crédito Especial na importância de CR\$ 211.573,00.

Artº 5º) - Para possibilitar a execução de disposto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, até o valor do Crédito cogitado a dotação 4.1.1.0.94 - OBRAS PÚBLICAS;

Artº 6º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de março de 1.977.


JOÃO VELOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal


HÉLIO HILTON DE RESENDE

Secretário